

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025**

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Nepomuceno, em 19 de 09 de 2025

PROCESSO Nº 015/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, referente à Emenda Impositiva nº035/2024, Projeto de Lei nº 974/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, com sede a Rua Ernane Vilela Lima, 464, Centro, município de Nepomuceno /MG, CEP 37250-000

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que a Santa Casa de Nepomuceno se trata de uma instituição que atende urgência e emergência, por demanda espontânea, 24 horas/dia, 07 dias na semana atendendo cerca de 3.000 pacientes e cerca de 90 internações via SUS ao mês.

A instituição tem em sua estrutura: clínica médica, cirúrgica e PA. Com isso, oferece aos munícipes serviços de saúde nas diversas doenças e agravos que acometem o paciente. Presente na instituição se encontra o Pronto Atendimento custeado com recursos do município.

Visando auxiliar no fomento das atividades da Santa Casa são repassados recursos para o custeio e manutenção das ações da instituição.

Considerando que a realização do termo de colaboração se dá através da Lei nº 974/2024, Lei Orçamentária Anual 2025, da Emenda Impositiva nº035/2024, destinada ao custeio e manutenção das atividades da Instituição.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Santa Casa de Nepomuceno desempenha um papel vital na comunidade, fornecendo serviços de pronto atendimento e atendimento de urgência e emergência. A importância dessa instituição é significativa, especialmente porque atende a uma grande parcela da população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Acesso à saúde: A Santa Casa de Nepomuceno garante que a população tenha acesso aos serviços de saúde essenciais. Ao atender 90% dos casos via SUS, ela desempenha um papel fundamental na garantia do direito à saúde para todos, independentemente de sua condição financeira;

Pronto atendimento: O pronto atendimento oferecido pela Santa Casa é crucial, pois lida com casos urgentes e emergências médicas. O atendimento rápido e eficiente nessas situações pode fazer a diferença entre a vida e a morte, sendo crucial para a comunidade local;

Rede de saúde: A instituição também está integrada a uma rede de saúde maior. Isso significa que, além de fornecer atendimento de urgência e emergência, ela pode encaminhar os pacientes para outros níveis de cuidados, como hospitais especializados ou serviços de acompanhamento, quando necessário;

Fortalecimento da comunidade: A presença de uma instituição como a Santa Casa de Nepomuceno não apenas melhora a saúde física da comunidade, mas também fortalece a comunidade como um todo. As pessoas se sentem mais seguras e protegidas quando sabem que têm acesso a serviços de saúde adequados em momentos de necessidade;



Em resumo, a Santa Casa de Nepomuceno desempenha um papel fundamental na comunidade, fornecendo serviços de pronto atendimento e atendimento de urgência e emergência para a população. Ao atender a maioria dos casos via SUS, a instituição garante o acesso à saúde para todos, independentemente de sua condição financeira, aliviando a pressão sobre outros hospitais e fortalecendo a comunidade como um todo.

Com isso, e por meio da emenda impositiva nº 035, Lei nº 974/2024, Lei Orçamentária Anual 2025, torna-se necessária a inexigibilidade de chamamento público, visto a destinação dos recursos previamente orientados.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, com sede a Rua Ernane Vilela Lima, 464, Centro, foi beneficiada através da Lei nº 974/2024, da Emenda Impositiva nº035, destinada ao custeio e manutenção das ações da instituição.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Fomento no valor estimado de R\$ 331.326,67 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica: 2.118 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 301 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES 1.500.000.1002.100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - SAÚDE.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.



Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 19 de setembro de 2025.


Mariane de Souza Garcia
Secretária Municipal de Saúde